



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER Nº 106/2017
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2017
VICE-PRESIDENTE/RELATOR: DANIEL LARANJEIRA

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria dos nobres Vereadores Clodoaldo Santos da Silva e Outros, que **outorga Título de Cidadão Honorário ao Padre Nelson Ferreira de Campos, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.**

Consta da justificativa apresentada que, a proposição em epígrafe pretende homenagear o Padre Nelson Ferreira de Campos, com o Título de Cidadão Honorário, mostrando sua trajetória desde o nascimento até chegar ao Município de Hortolândia, cujo teor é a seguinte:

“Padre Nelson Ferreira de Campos nasceu no dia 21 de novembro de 1960, em Pilar do Sul, SP, filho de Orlando Ferreira de Campos e Joana Benedita de Carvalho.

Fez o Curso primário na Escola Estadual Padre Anchieta, em Pilar do Sul; o ginásial de 5ª a 7ª séries no Seminário Santa Teresinha, em Tiete, SP; a 8ª série no Seminário do Santíssimo Redentor, em Sacramento, MG; o colegial no Seminário Santo Afonso, em Aparecida, SP, graduado em Filosofia e Teologia na PUC-Campinas.

No dia 08 de dezembro de 1995 foi ordenado Diácono, recebendo, no dia 12 de dezembro, Uso de Ordens para exercer o ministério diaconal na Paróquia Santo Cura D’Ars, em Campinas.

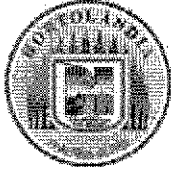
Foi ordenado Presbítero no dia 14 de abril de 1996, na Matriz do Bom Jesus do Bonfim, em Pilar do Sul, SP, por Dom Gilberto Pereira Lopes.

No dia 25 de abril de 1996 foi nomeado Pároco da Paróquia Sagrada Família, em Campinas, onde permaneceu até o dia 18 de maio de 1999, quando foi nomeado Pároco da Paróquia Santa Luzia, no Jardim dos Oliveiras, em Campinas. Em 08 de outubro de 2002 foi nomeado Vigário Paroquial da Paróquia Jesus Cristo Libertador e em 20 de maio de 2004, Vigário Paroquial da Paróquia Santa Luzia, nos Campos Elíseos.

Na cidade de Hortolândia, a presença do Padre Nelson vem de longa data. No ano de 1994, ainda como seminarista, ingressou da Pastoral Carcerária da Arquidiocese de Campinas. Desde então, Padre Nelson faz visitas periódicas ao Complexo Penitenciário Campinas-Hortolândia, buscando levar o amor e a misericórdia de Deus para aqueles que lá estão e para seus familiares e amigos.

No dia 28 de novembro de 2015, atendendo ao pedido do Arcebispo Metropolitano de Campinas, Dom Airton José dos Santos, Padre Nelson iniciou seus trabalhos pastorais na Paróquia Nossa Senhora Aparecida, do Jardim Campos Verdes, como colaborador, com a missão de criar uma nova Paróquia na cidade de Hortolândia, com o intuito de melhor atender o Povo de Deus.

Em 14 de agosto de 2016, é nomeado o Primeiro Pároco da Paróquia São João Paulo II. Desde então vem trabalhando incansavelmente no anúncio do Evangelho de Jesus Cristo, buscando instaurar aqui na Terra o Reino de Deus, que é um Reino de Fraternidade, Justiça e Paz.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta e indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;

IV - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios o do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e dos Vereadores, quando for o caso;

V - as que, direta e indiretamente, representem mutação patrimonial do Município.

Art. 85. É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matérias enumeradas nos incisos I a V do art. 84, não podendo ser submetida à discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no art. 115 deste Regimento.

Art. 86. Compete ainda, à Comissão de Finanças e Orçamento, zelar para que, em nenhuma Lei emanada na Câmara, sejam criados encargos ao erário municipal, sem que se especifiquem os recursos necessários à sua execução.

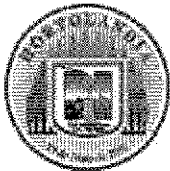
Por outro lado, a presente propositura já trata de assunto corrente no âmbito da Câmara Municipal, sendo certo que, a despesa decorrente da solenidade da entrega do Título de Cidadão Hortolandense já está prevista em nosso orçamento, razão pela qual, não cria encargos ao erário municipal.

Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal, até porque, não acarreta nenhuma repercussão de ordem orçamentária, financeira ou patrimonial para o Município.

Portanto, verifica-se que a presente propositura e a Emenda Modificativa apresentada pela Comissão de Justiça e Redação respeitam e atendem as exigências a que compete a esta Comissão analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela aprovação da propositura e a emenda modificativa apresentada pela Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 07 de agosto de 2017.


DANIEL LARANJEIRA
VEREADOR/RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 106/2017

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2017

VICE-PRESIDENTE/RELATOR: DANIEL LARANJEIRA

É submetido à apreciação da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, o projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria dos nobres Vereadores Clodoaldo Santos da Silva e Outros, que outorga Título de Cidadão Honorário ao Padre Nelson Ferreira de Campos, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.

Consta da justificativa apresentada que, a proposição em epígrafe pretende homenagear o Padre Nelson Ferreira de Campos, com o Título de Cidadão Honorário, mostrando sua trajetória desde o nascimento até chegar ao Município de Hortolândia.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre VICE-PRESIDENTE/RELATOR - DANIEL LARANJEIRAS - os demais membros da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, resolvem, por unanimidade, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura e a emenda modificativa apresentada pela Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 07 de agosto de 2017.


EDIVAN CAMPOS DE ALBUQUERQUE
MEMBRO/VEREADOR


EDUARDO LIPPAÚS
MEMBRO/VEREADOR

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fica consignado também que o Presidente da Comissão – José Geraldo da Silva, - deixa de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.


CLODOALDO SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE